



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
RUA MABIMBUS – ALTO DA BELA VISTA
CEP: 46830-000 CNPJ: 13.922.570/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE ANDARAÍ/BA, Inscrição no CNPJ Nº 13.922.570/0001-80, com sede na Rua Marimbus, Alto da Bela Vista, CEP: 46.830-000, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços destinados à realização de palestra e oficina formativa na área de Educação Antirracista, a serem desenvolvidas durante a Jornada Pedagógica de 2026.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 14/01/2026, ÀS 23:59 HORAS via e-mail ou protocolo no setor de licitação localizado na Rua Mabimbus, Alto Da Bela Vista - CEP: 46830-000.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
dispensaeletronicadeandarai@gmail.com

LINK DO EDITAL: <https://pmandarai.transparenciaoficialba.com/diariooficial/>

Andaraí/BA, 09 de janeiro de 2026.

João Batista Rodrigues lima
Presidente da Comissão de contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021.
Decreto Municipal nº. 3.188/2023

O **MUNICÍPIO DE ANDARAÍ/BA**, Inscrito no CNPJ Nº 13.922.570/0001-80, com sede na Rua Marimbus, Alto da Bela Vista, CEP: 46.830-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.188/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços destinados à realização de palestra e oficina formativa na área de Educação Antirracista, a serem desenvolvidas durante a Jornada Pedagógica de 2026, **conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em anexo.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

1.2.4 – ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Andaraí/BA, conforme estabelecido no Parecer Contábil:

SECRETARIA REQUISITANTE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária – 0302 – Fundo Municipal de Educação Projeto Atividade – 2046 – Gestão das Atividades e Manutenção da Secretaria de Educação Elemento de Despesa – 33.90.39.00.00 Fonte de Recurso – 1500	
PORCENTAGEM TOTAL	100%

3. – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: dispensaeletronicadeandara@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.2 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **14/01/2026 às 23h59min**

4.1.3 A empresa interessada, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.4 Serão inabilitadas as empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.1.5. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.6. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.7. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

Da Habilitação:

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente junto com a proposta, ou, quando solicitados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da convocação enviada pelo Setor de Licitação por via e-mail ou protocolado formal:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.1.3. No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.2.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

4.2.1.6. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

4.2.1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

4.2.1.8. Documentos dos sócios administradores.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.2.2.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

4.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.2.2.7. Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

4.2.2.8.

4.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.3.1 Comprovação de experiência técnica e profissional na área de Educação Antirracista, relações étnico-raciais, diversidade e equidade racial, direitos humanos e educação para a diversidade, com atuação comprovada na realização de palestras, oficinas formativas, cursos, assessorias ou projetos educativos voltados à formação de profissionais da educação ou áreas afins.

4.2.3.2 Diplomação e certificações comprovadas em cursos de formação inicial e/ou continuada, em áreas correlatas à Educação Antirracista, às relações étnico-raciais, à diversidade cultural, à equidade racial, aos direitos humanos e à educação para a diversidade.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei nº 14.133/21.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0 - DOS RECURSOS

6.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 40 min, sob pena de preclusão;

6.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

6.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

7.5. Não poderão participar da Licitação:

7.5.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.5.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Em qualquer fase da licitação, a comissão poderá conceder promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação, conforme disposto no Acórdão nº 1211/2021 – Plenário do Tribunal de Contas da União e no art. 64 da Lei 14.133/2021 e da Lei nº 123/2006.

João Batista Rodrigues lima
Presidente da Comissão de contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

1 – DO OBJETO

O presente documento de formalização de demanda tem por objeto a análise para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços destinados à realização de palestra e oficina formativa na área de Educação Antirracista, a serem desenvolvidas durante a Jornada Pedagógica de 2026.

2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Dispensa de Licitação com fundamentação legal no inciso II do art.75 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

3 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover a formação continuada dos profissionais da educação da Rede Pública Municipal de Ensino, com vistas ao fortalecimento de práticas pedagógicas antirracistas, à promoção da equidade e ao enfrentamento das desigualdades raciais no contexto escolar.

A Educação Antirracista constitui diretriz essencial para a efetivação de uma educação inclusiva, democrática e socialmente referenciada, em consonância com os princípios constitucionais da igualdade, da dignidade da pessoa humana e do direito à educação de qualidade. Ademais, a proposta formativa está alinhada aos marcos legais e normativos que orientam a educação das relações étnico-raciais, especialmente à Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.639/2003 e pela Lei nº 11.645/2008, bem como às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais.

A contratação também se justifica pela necessidade de assegurar a qualificação técnica e pedagógica dos profissionais que atuarão na condução da palestra e da oficina formativa, considerando a especificidade, a complexidade e a relevância do tema proposto. A atuação de empresa especializada garante abordagem metodológica adequada, fundamentação teórica consistente e mediação

qualificada, capazes de articular teoria e prática e de dialogar com as realidades da Educação Básica do município de Andaraí.

No âmbito da Jornada Pedagógica de 2026, a ação formativa configura-se como estratégia institucional para o alinhamento das práticas pedagógicas, a revisão de concepções e a consolidação de políticas educacionais comprometidas com a valorização da diversidade étnico-racial e com a construção de ambientes escolares livres de discriminação e silenciamentos.

Dessa forma, a contratação encontra respaldo no interesse público, ao contribuir diretamente para o aprimoramento do trabalho pedagógico, para a implementação efetiva das políticas de Educação Antirracista no sistema municipal de ensino e para a promoção de uma educação que respeite e valorize a diversidade, beneficiando toda a comunidade escolar.

4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	LOTE 1	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço especializado para a realização de palestra e oficina formativa na área de Educação Antirracista, com o tema: “Antirracismo nas infâncias: educar para desfazer silenciamentos por meio de práticas antirracistas, relações étnico-raciais e diversidade no cotidiano da Educação Básica de Andaraí”, destinada à formação continuada de professores, diretores e coordenadores pedagógicos da Rede Pública Municipal de Ensino, a ser desenvolvida no âmbito da Jornada Pedagógica 2026. Público-alvo: aproximadamente 300 participantes. Duração: 8 (oito) horas.	UND	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 5.000,00			

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Anualmente, a Secretaria Municipal de Educação e Esporte promove para os profissionais da educação o momento coletivo, no qual são proporcionados espaços

de discussões, reflexões e alinhamento das práticas pedagógicas, fortalecendo a formação continuada e aprimorando as estratégias de ensino.

Para a realização das atividades previstas, o momento será organizado, sendo necessária a contratação de um palestrante para a condução das ações formativas. A palestra e a oficina terá duração total de 8 (oito) horas.

Considerando o número de profissionais envolvidos, a carga horária definida e a necessidade de garantir a execução adequada da formação, estima-se a contratação de 01 (um) profissional palestrante, com carga horária total de 8 horas de atuação.

6 – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

EXECUÇÃO DO SERVIÇO: A execução do serviço contratado dar-se-á em conformidade com a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, com realização presencial durante a Jornada Pedagógica de 2026, em local, data e horário previamente definidos pela Administração.

A Ordem de Serviço será formalmente emitida e encaminhada ao endereço eletrônico indicado pela empresa contratada, contendo todas as orientações técnicas, operacionais e logísticas necessárias à adequada execução das atividades.

A palestra formativa e a oficina prática deverão ser realizadas no dia 03 de fevereiro de 2026, no período estipulado pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, observando-se integralmente as condições pactuadas.

A oficina formativa será executada de forma participativa e metodologicamente orientada.

LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: A execução das atividades ocorrerá em local definido pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o qual será previamente comunicado à contratada, observadas as condições logísticas e operacionais estabelecidas pela Administração.

7 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços destinados à realização de palestra e oficina formativa na área de Educação Antirracista, a serem desenvolvidas durante a Jornada Pedagógica de 2026, justifica-se pela necessidade de qualificar a formação continuada dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, fortalecendo práticas pedagógicas comprometidas com a equidade, as relações étnico-raciais e a diversidade no contexto educacional.

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializado para conduzir a formação destinada aos professores, diretores e coordenadores pedagógicos da Rede Pública Municipal de Ensino, durante o momento coletivo anual promovido pela Jornada Pedagógica. Trata-se de um evento institucional estratégico, que promove espaços de discussão, reflexão crítica e alinhamento das práticas pedagógicas, contribuindo de forma significativa para o aprimoramento do trabalho educativo e para a melhoria das estratégias utilizadas no processo de ensino e aprendizagem.

A formação será organizada em dois momentos formativos, contemplando palestra expositiva-dialogada e oficina prática, totalizando 8 (oito) horas de atividades. A empresa contratada será responsável por ministrar conteúdos alinhados às demandas pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, assegurando abordagens teóricas e metodológicas que favoreçam o diálogo, a reflexão crítica, o aprimoramento das práticas profissionais e a qualificação do atendimento educacional, sob a perspectiva da Educação Antirracista.

A contratação visa garantir que todos os profissionais da educação tenham acesso a um momento estruturado de aprendizagem, atualização e sensibilização, possibilitando o desenvolvimento de competências essenciais ao exercício de suas funções e ao enfrentamento das desigualdades raciais no ambiente escolar. Dessa forma, a solução proposta atende à necessidade anual de formação continuada, assegurando sua execução de maneira planejada, eficiente e com adequado respaldo técnico-pedagógico.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. **Qualificação técnica**
- II. **Capacidade profissional**
- III. **Metodologia de execução:** A proposta formativa deverá contemplar metodologia participativa, articulando exposição teórica, atividades práticas, momentos de reflexão coletiva e estratégias aplicáveis ao cotidiano escolar, assegurando a integração entre teoria e prática pedagógica.
- IV. **Carga horária e organização:** A empresa deverá garantir o cumprimento integral da carga horária estabelecida, conforme programação definida pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, incluindo palestra formativa e oficina prática, respeitando os tempos, conteúdos e objetivos previamente pactuados.
- V. **Adequação ao público-alvo:** As atividades deverão ser planejadas considerando o perfil dos participantes — professores, diretores e coordenadores pedagógicos da Rede Pública Municipal de Ensino — e o contexto educacional do município de Andaraí.
- VI. **Recursos e materiais:** A empresa contratada deverá disponibilizar os recursos didático-pedagógicos necessários à execução da formação, tais como materiais de apoio, conteúdos digitais ou impressos, instrumentos de avaliação/testagem e demais insumos pertinentes à realização das atividades.
- VII. **Disponibilidade e logística:** A contratada deverá assegurar disponibilidade para execução presencial da formação na data, local e horário definidos pela Administração, responsabilizando-se pelo cumprimento das orientações técnicas, operacionais e logísticas estabelecidas na Ordem de Serviço.
- VIII. **Conformidade legal e contratual:** A empresa deverá atender a todas as exigências legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como cumprir integralmente as condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação vigente.
- IX. **Compromisso ético e institucional:** A execução dos serviços deverá observar princípios éticos, respeito à diversidade, promoção da equidade racial e alinhamento às políticas educacionais do município, garantindo a qualidade e a finalidade pública da ação formativa.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

h) Documentos dos sócios administradores.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Técnica

Comprovação de experiência técnica e profissional na área de Educação Antirracista, relações étnico-raciais, diversidade e equidade racial, direitos humanos e educação para a diversidade, com atuação comprovada na realização de palestras, oficinas formativas, cursos, assessorias ou projetos educativos voltados à formação de profissionais da educação ou áreas afins.

Diplomação e certificações comprovadas em cursos de formação inicial e/ou continuada, em áreas correlatas à Educação Antirracista, às relações étnico-raciais, à diversidade cultural, à equidade racial, aos direitos humanos e à educação para a diversidade.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor o Sra. Hogana Bricia Lopes e Lopes.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O gestor do contrato, será o servidor Sr. Esumaria Caires Guimarães, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

I. Recebimento Provisório:

O recebimento provisório dos serviços ocorrerá após a conclusão da palestra e da oficina formativa, mediante verificação do cumprimento do objeto contratado, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ordem de Serviço e no instrumento contratual.

II. Recebimento Definitivo:

O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á após a análise e validação do recebimento provisório, mediante a comprovação de que todas as obrigações contratuais foram integralmente cumpridas pela empresa contratada.

III. Liquidação

a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-

se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

e) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

IV. Prazo de pagamento:

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

V. Forma de pagamento:

a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Desenvolver e apresentar conteúdo técnico-pedagógico compatível com o público-alvo (professores, diretores e coordenadores pedagógicos), abordando temas relacionados à Educação Antirracista, às relações étnico-raciais, à diversidade e às práticas pedagógicas antirracistas, conforme diretrizes e demandas definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte. O conteúdo deverá estar adequado às necessidades da Rede Municipal de Ensino e ao contexto do cotidiano escolar.
- b) Submeter previamente à comissão organizadora o conteúdo programático, a metodologia da palestra, a estrutura da oficina formativa, os instrumentos de avaliação/testagem, quando aplicáveis, bem como o modelo de relatório técnico, garantindo alinhamento com os objetivos da Jornada Pedagógica 2026.
- c) Realizar a palestra formativa, a oficina prática e a aplicação dos instrumentos de avaliação, quando previstos, no local, data e horário definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, assegurando o cumprimento da carga horária mínima de 8 (oito) horas e a execução integral das atividades estabelecidas no contrato.

- d) Atender prontamente às solicitações e orientações da Administração, desde que compatíveis com o objeto contratado, com as diretrizes pedagógicas estabelecidas e com os princípios éticos e profissionais aplicáveis à área educacional.
- e) Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, qualquer fato que possa impedir ou comprometer o cumprimento do cronograma de execução, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória, quando cabível.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo, especialmente no que se refere à formação profissional, experiência comprovada na temática e regularidade da documentação legal e fiscal.
- g) Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa prevista no Termo de Referência ou no instrumento contratual.
- h) Cumprir rigorosamente a legislação trabalhista vigente, bem como as normas de proteção ao trabalho, não permitindo a utilização de trabalho em condições vedadas pela Constituição Federal e demais legislações aplicáveis.
- i) Assumir integral responsabilidade por todos os custos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, materiais didáticos próprios, transporte, hospedagem, alimentação, seguros, deslocamentos e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data, horário e demais condições estabelecidas no Edital;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste termo;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Cabe à Contratante informar, no prazo de 48 horas que antecede o evento, qualquer eventualidade que venha a comprometer a execução do objeto;
- h) **Assumir os custos de alimentação e traslado dos profissionais da Contratada, quando expressamente previsto no Termo de Referência ou necessário para a execução adequada do objeto, observadas as condições e limitações ali estabelecidas.**

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação.

15 – DO PRAZO VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 5 (cinco) meses, podendo haver prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

16. ESTIMATIVA DE PREÇO

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte realizou pesquisa de preços com vistas à contratação de empresa especializada na área de Educação Antirracista, para a prestação de serviços consistentes na realização de palestra formativa e oficina prática, no âmbito da Jornada Pedagógica de 2026.

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.187/2023, com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e com a Lei nº 14.133/2021, a pesquisa de

preços foi realizada mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como junto a profissionais e empresas especializadas, com atuação compatível com o objeto da contratação, priorizando-se:

- consulta ao PNCP (Painel de Preços);
- consulta a especialistas e/ou empresas atuantes na área de Educação Antirracista e formação educacional.

Foram obtidas, no mínimo, três referências de preços válidas, as quais foram analisadas de forma crítica, considerando-se a compatibilidade com o objeto, a qualificação técnica dos prestadores e a conformidade com os preços praticados no mercado, adotando-se como referência o valor mais vantajoso para a Administração, observado o critério de adequação técnica.

Os comprovantes das consultas, bem como o Mapa Comparativo de Preços, encontram-se devidamente anexados aos autos do processo, com a finalidade de subsidiar a definição do valor estimado da contratação, a ser realizada por meio de contratação direta, nos termos da legislação vigente.

17. JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A justificativa apresentada destaca que, embora o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026 ainda não tenha sido elaborado, a ausência desse documento não comprometerá a execução do objeto. O objeto da necessidade, referente a referida contratação, está adequadamente previsto na dotação orçamentária, alinhado às metas definidas no planejamento orçamentário do município.

A falta de implementação do PCA decorre do fato de que esse instrumento de governança ainda não foi adotado pela municipalidade. No entanto, a execução desta contratação está amparada pelas condições legais e financeiras vigentes, assegurando o cumprimento dos objetivos municipais sem afetar a eficiência e a transparência do processo de contratação.

18 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A prestação do serviço de palestra e oficina formativa na área de Educação Antirracista, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação e a elaboração de Relatório Técnico, caracteriza-se como atividade de baixo impacto ambiental. Contudo, podem ocorrer impactos indiretos relacionados à geração de resíduos, ao consumo de energia elétrica e aos deslocamentos necessários para a execução das atividades.

Com o objetivo de mitigar tais impactos, recomenda-se a adoção de práticas sustentáveis, tais como a priorização do uso de materiais digitais, a redução de impressões, a utilização de coleta seletiva, a diminuição do uso de materiais descartáveis e a adoção de equipamentos eletrônicos eficientes, com desligamento após o uso. Recomenda-se, ainda, a otimização de rotas e o incentivo ao transporte compartilhado, bem como o consumo consciente de água e de outros recursos naturais.

A adoção dessas medidas contribui para a redução e o controle dos impactos ambientais associados à execução do serviço, assegurando sua realização de forma ambientalmente responsável e alinhada aos princípios da sustentabilidade na Administração Pública.

19. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, prestação de serviço especializado para a realização de palestra e oficina formativa na área de Educação Antirracista, incluindo a aplicação de instrumentos de avaliação e a elaboração de relatório técnico, verifica-se que as atividades são interdependentes e compõem um único conjunto técnico-pedagógico, que deve ser executado de forma integrada durante a Jornada Pedagógica de 2026.

Nesse sentido, não é recomendável o parcelamento da contratação, uma vez que a fragmentação do objeto comprometeria a unidade conceitual, a continuidade metodológica e a qualidade da execução, além de dificultar a atribuição de responsabilidade técnica e pedagógica a um único profissional ou empresa pela condução integral do processo formativo.

Dessa forma, a contratação deverá ocorrer de maneira integral, abrangendo todos os elementos previstos no Termo de Referência, garantindo coerência, alinhamento pedagógico e efetividade das ações formativas propostas.

20 - DO PROJETO TÉCNICO DO PALESTRANTE

O Projeto Técnico do(a) Palestrante **deverá ser elaborado e apresentado obrigatoriamente conforme os tópicos abaixo**, sob pena de inabilitação, devendo conter, no mínimo:

I – Tema Geral

Antirracismo nas infâncias: educar para desfazer silenciamentos por meio de práticas antirracistas, relações étnico-raciais e diversidade no cotidiano da Educação Básica de Andaraí

II – Justificativa

Andaraí é um território marcado por histórias de ancestralidade indígena, africana, quilombola e de migrações diversas, elementos que constituem uma base potente para práticas pedagógicas antirracistas, plurais e territorializadas. A rede municipal já avança na consolidação da Educação Integral, e desta vez segue o caminho de fortalecer seu compromisso formativo com:

- a. o cumprimento das Leis 10.639/03 e 11.645/08;
- b. a superação das desigualdades étnico-raciais presentes na educação básica;
- c. a valorização de identidades, saberes e práticas culturais locais (quilombos históricos, comunidades rurais, religiosidades, manifestações culturais e científicas);
- d. curricularização dos conhecimentos de base africana, afro-brasileira e indígena;
- e. **redução das desigualdades educacionais**, com o objetivo de incentivar à rede municipal a melhorar a aprendizagem com foco na equidade (Condicionalidade III).

A jornada pedagógica se torna, assim, um espaço essencial para refletir, planejar e organizar a formação permanente na criação de práticas concretas e integradas ao currículo diversificado da educação em todas as etapas.

III – Objetivo Geral

Fortalecer o compromisso da Rede Municipal de Andaraí com a Educação Antirracista, as Relações Étnico-Raciais e a Equidade, articulando teoria e práticas pedagógicas “mão na massa” para educadores(as) da rede municipal.

IV – Objetivos Específicos

Compreender princípios da educação antirracista e sua relação com a BNCC e as Matrizes Curriculares;

Analisar desafios e possibilidades da educação para equidade racial e de gênero no território de Andaraí;

Desenvolver propostas pedagógicas aplicáveis à rotina escolar, a exemplo de ambientes afrobetizadores;

Criar sequências didáticas e experiências pedagógicas baseadas na realidade cultural dos(as) estudantes;

Avaliar o indicador de redução das desigualdades de aprendizagem com foco na equidade étnico-racial e social (Condicionalidade III do VAAR).

V – Tema da Palestra

Território, Aprendizagem e Presenças: práticas de cuidado e reconhecimento para uma educação antirracista

VI – Conteúdos Programáticos

A Chapada Diamantina como território negro e indígena;

Quilombos históricos de Andaraí;

Educação e a centralidade do território;

Análise de indicadores como prática de avaliação;

Práticas pedagógicas contínuas de valorização da diversidade étnico-racial.

VII – **Metodologia/Dinâmica**, com descrição das estratégias pedagógicas e dos recursos a serem utilizados.

21 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO = 100%

Unidade Orçamentária – 0302 – Fundo Municipal de Educação

Projeto Atividade – 2046 - GESTÃO DAS ATIV. E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa – 33.90.39.00.00

Fonte de Recurso – 1500

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Município de Andaraí reserva-se o direito de rejeitar o fornecimento de quaisquer produtos que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 3.188/2023, aplicando-se subsidiariamente a legislação pertinente.

Fica eleito o foro da Comarca de Andaraí, Estado da Bahia, como o único e competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Hogana Bricia Lopes e Lopes
Gerente Institucional da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
RUA MABIMBUS – ALTO DA BELA VISTA
CEP: 46830-000 CNPJ: 13.922.570/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



APROVO o presente Termo de Referência, elaborado com a finalidade de subsidiar a contratação, contendo todas as informações necessárias ao adequado fornecimento do objeto. O documento apresenta, de forma clara e objetiva, os elementos essenciais para a identificação do objeto, bem como os critérios pertinentes à contratação, atendendo integralmente às determinações da legislação vigente.

Andaraí-BA, em 05 de janeiro de 2026.

Esumaria Caires Guimarães
Secretária Municipal de Educação e Esporte



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação nº ____/2026.

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

AO MUNICIPIO DE ANDARAÍ,

Vimos apresentar proposta comercial referente à Dispensa de Licitação nº ____/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços destinados à realização de palestra e oficina formativa na área de Educação Antirracista, a serem desenvolvidas durante a Jornada Pedagógica de 2026.

ITEM	LOTE 1	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço especializado para a realização de palestra e oficina formativa na área de Educação Antirracista, com o tema: “Antirracismo nas infâncias: educar para desfazer silenciamentos por meio de práticas antirracistas, relações étnico-raciais e diversidade no cotidiano da Educação Básica de Andaraí”, destinada à formação continuada de professores, diretores e coordenadores pedagógicos da Rede Pública Municipal de Ensino, a ser desenvolvida no âmbito da Jornada Pedagógica 2026. Público-alvo: aproximadamente 300 participantes. Duração: 8 (oito) horas.	UND	1		
VALOR TOTAL		R\$			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(Nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____

(Nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
RUA MABIMBUS – ALTO DA BELA VISTA
CEP: 46830-000 CNPJ: 13.922.570/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato de Prestação de serviços
que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE
ANDARAÍ** e a Empresa **XXXXX**

CONTRATO Nº ____/2026

Pelo presente contrato, que entre si fazem, de um lado a **o MUNICÍPIO DE ANDARAÍ/BA** com sede na Rua Marimbus, Alto da Bela Vista, CEP: 46.830-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº CNPJ Nº 13.922.570/0001-80, representado pelo, representado pelo, Sr. **Wilson Paes Cardoso**, inscrito no CPF sob o nº 054.695.385-91 e portador do RG nº 662766, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº. XXXXXX, neste ato representado por seu Sócio Diretor, XXXXXX, portador do RG e inscrito no CPF sob o nº: XXXXXXXXXXXX a seguir denominada CONTRATADA têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para, vinculado ao Processo Administrativo 00x/20xx, Dispensa nº XXX, Tipo MENOR PREÇO XXXXXX, autorizado pela autoridade competente, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133/21, e pelas demais disposições pertinentes.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO

O presente contrato tem fundamentação legal no inciso II, do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 3.188/2023 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços destinados à realização de palestra e oficina formativa na área de Educação Antirracista, a serem desenvolvidas durante a Jornada Pedagógica de 2026.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam a contratação direta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 2.1. **EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** A execução do serviço contratado dar-se-á em conformidade com a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, com realização presencial durante a Jornada Pedagógica de 2026, em local, data e horário previamente definidos pela Administração.
- 2.2. A Ordem de Serviço será formalmente emitida e encaminhada ao endereço eletrônico indicado pela empresa contratada, contendo todas as orientações técnicas, operacionais e logísticas necessárias à adequada execução das atividades.
- 2.3. A palestra formativa e a oficina prática deverão ser realizadas no dia 03 de fevereiro de 2026, no período estipulado pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, observando-se integralmente as condições pactuadas.
- 2.4. A oficina formativa será executada de forma participativa e metodologicamente orientada.
- 2.5. **LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** A execução das atividades ocorrerá em local definido pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o qual será previamente comunicado à contratada, observado as condições logísticas e operacionais estabelecidas pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

Colar tabela

- 3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA REQUISITANTE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária – 0301 – Secretara Municipal de Educação Projeto Atividade – 2046 – Gestão das Ativ. E manutenção da Secretaria Elemento de Despesa –33.90.39.00.00 Fonte de Recurso – 1500	
PORCENTAGEM TOTAL	100%

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

- 5.1. Os preços incidentes na contratação, não sofrerão qualquer espécie de reajuste, excetos aqueles por força da Legislação Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência será de 05 meses, podendo ocorrer à prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do art. 105 a 114, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 a 114, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Liquidação

a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

e) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2. Prazo de pagamento:

b) O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3. Forma de pagamento:

a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o serviço disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.
- 8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.7. Assumir os custos de alimentação e traslado dos profissionais da Contratada, quando expressamente previsto no Termo de Referência ou necessário para a execução adequada do objeto, observadas as condições e limitações ali estabelecidas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 13.1.1. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas na proposta de preços apresentada, a qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- 13.1.2. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência;
- 13.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 13.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 13.1.5. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.
- 13.1.6. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do MUNICIPIO a respeito da presente contratação e/ou outras informações a ele inerentes;
- 13.1.7. A Contratada deverá comunicar à Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da prestação dos serviços do objeto da dispensa.

- 13.1.8. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 13.1.9. Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da contratante caso necessário;
- 13.1.10. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da licitação.
- 13.1.11. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da contratada;
- 13.1.12. Responder integralmente, por perdas ou danos que vier a causar ao município de Andaraí-BA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 13.1.13. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor – conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 13.1.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.15. Realizar, sem custo para o Município, todas as correções e adequações que forem consideradas necessárias para o fiel cumprimento dos Serviços Executados.
- 13.1.16. Assinar este Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio.
- 13.1.17. Desenvolver e apresentar conteúdo técnico-pedagógico compatível com o público-alvo (professores, diretores e coordenadores pedagógicos), abordando temas relacionados à Educação Antirracista, às relações étnico-raciais, à diversidade e às práticas pedagógicas antirracistas, conforme diretrizes e demandas definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte. O conteúdo deverá estar adequado às necessidades da Rede Municipal de Ensino e ao contexto do cotidiano escolar.
- 13.1.18. Submeter previamente à comissão organizadora o conteúdo programático, a metodologia da palestra, a estrutura da oficina formativa, os instrumentos de avaliação/testagem, quando aplicáveis, bem como o modelo de relatório técnico, garantindo alinhamento com os objetivos da Jornada Pedagógica 2026.
- 13.1.19. Realizar a palestra formativa, a oficina prática e a aplicação dos instrumentos de avaliação, quando previstos, no local, data e horário definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, assegurando o cumprimento da carga horária mínima de 8 (oito) horas e a execução integral das atividades estabelecidas no contrato.
- 13.1.20. Atender prontamente às solicitações e orientações da Administração, desde que compatíveis com o objeto contratado, com as diretrizes pedagógicas estabelecidas e com os princípios éticos e profissionais aplicáveis à área educacional.

- 13.1.21. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, qualquer fato que possa impedir ou comprometer o cumprimento do cronograma de execução, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória, quando cabível.
- 13.1.22. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo, especialmente no que se refere à formação profissional, experiência comprovada na temática e regularidade da documentação legal e fiscal.
- 13.1.23. Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa prevista no Termo de Referência ou no instrumento contratual.
- 13.1.24. Cumprir rigorosamente a legislação trabalhista vigente, bem como as normas de proteção ao trabalho, não permitindo a utilização de trabalho em condições vedadas pela Constituição Federal e demais legislações aplicáveis.
- 13.1.25. Assumir integral responsabilidade por todos os custos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, materiais didáticos próprios, transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da secretaria requisitante, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021;

10.1.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora o Sra. Hogana Bricia Lopes e Lopes.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. O gestor do contrato será o servidor Sr. **Esumaria Caires Guimarães, Secretário Municipal de Educação**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - III - analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;
 - IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
 - V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
 - VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 10.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.
- 10.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS ALTERAÇÕES

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.
- 11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21:
- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - VI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS PENALIDADES

13.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações, quais sejam:

- 13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;
- 13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa na execução do contrato;
- 13.1.9. Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação direta.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.11;
- 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 neste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.4. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, em dez dias úteis da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Andaraí - Ba como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

xxxxxxxxxxxxx, __ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
WILSON PAES CARDOSO
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
RUA MABIMBUS – ALTO DA BELA VISTA
CEP: 46830-000 CNPJ: 13.922.570/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
RUA MABIMBUS – ALTO DA BELA VISTA
CEP: 46830-000 CNPJ: 13.922.570/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

NOME DA EMPRESA inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data: _____

Nome da empresa
CNPJ